



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal 17/01/05
Edição n.º 183
Fls. 10082
MANGARATIBA

DECRETO N.º 911, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

"ALTERA O ARTIGO 3.º, EM SEUS PARÁGRAFOS 3.º E 4.º DO DECRETO 760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de não interromper o processo de desenvolvimento da criança na educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3.º do Decreto 760, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, terá por objetivo o atendimento de crianças até cinco anos de idade e compreenderá quatro níveis.

§ 1.º - O 1.º nível será destinado às crianças de zero até três anos de idade, para atendimento em creches;

§ 2.º - Os níveis 2, 3 e 4 da Educação Infantil serão oferecidos em pré-escolas para crianças na idade de três, quatro e cinco anos respectivamente;

§ 3.º - O ingresso na Educação Infantil, será de acordo com a faixa etária, nos níveis 1, 2 e 3, até 30 de junho do ano em curso, não podendo haver retenção em nenhum dos níveis;

§ 4.º - A criança que completar seis anos de idade até 30 de junho poderá ser encaminhada para o Ensino Fundamental."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de janeiro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito